

## **LEI Nº. 827/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, uma sala para o Juizado Arbitral de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Concessão de Uso uma sala medindo 28,32m<sup>2</sup>, localizada nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal, de propriedade do Poder Público, para alocação e funcionamento do Juizado Arbitral de Candói, inscrito no CNPJ sob Nº 07.107.187/0001-76.

Art. 2º. – A Concessão de Uso, do bem cedido ao Juizado Arbitral de Candói, será por prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. – O Juizado Arbitral de Candói, se responsabilizará pela conservação e manutenção do bem, devendo entregá-lo na data de vencimento nas mesmas condições que recebeu.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 20 de novembro de 2008.

**MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal